

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 73/2005 de 29 de Setembro de 2005

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/77/A, de 20 de Maio, com a redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/88/A, de 11 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

Artigo único

Os valores máximos das rendas de prédios rústicos e demais disposições constantes da Portaria n.º 75-A/2003, de 28 de Agosto, os quais foram mantidos em vigor para o ano agrícola 2004/2005, nos termos da Portaria n.º 76/2004, de 16 de Setembro, vigoram para o ano agrícola 2005/2006.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 30 de Agosto de 2005

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.